

DITAL DE PREGÃO Nº 05/2019

Município de Rodeio Bonito - RS

Edital de Pregão Presencial nº 05/2019

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Processo 14/2019

Edital de pregão para aquisição de Materiais escolares e de Expediente para o Município de Rodeio Bonito - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h 00min, do dia 01 de março do ano de 2019**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS, localizada na Av. do Comércio, 196, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Administração Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Materiais Escolares e de Expediente para o Município de Rodeio Bonito - RS, descrito no item 01 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2014/2007, de 23 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Materiais Escolares e de Expediente para A Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Rodeio Bonito - RS, de acordo com as especificações a seguir:

Fornecedor:				Número:	Cidade:			UF:
Endereço:				Insc. Estadual:		Fone:		
CNPJ:								
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:								
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
1		600,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA, COM CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM Valor de Referência: 1,28000				
2		1.000,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, COM CORPO HEXAGONAL, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM Valor de Referência: 1,28000				
3		150,00	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO, APAGA FÁCIL, PONTA DE ACRÍLICO 6.0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3 MM, TINTA ESPECIAL, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEL, 50 UNIDADES DE CADA COR Valor de Referência: 13,60000				

4	450,00	UN	EVA NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL, VERDE, LARANJA, LILÁS, ROSA E AMARELO COM O TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM X 40 CM X 2MM, COM 50 UNIDADES DE CADA COR Valor de Referência: 2,13000			
5	3,00	UN	PAPEL PARDO 1,20 CM DE LARGURA, ROLO COM 20KG Valor de Referência: 266,00000			
6	80,00	UN	FITA DUREX LARGA GRANDE, 4 CM DE LARGURA Valor de Referência: 4,12000			
7	40,00	UN	COLA CASCOREZ, 1KG Valor de Referência: 27,90000			
8	200,00	CX	LÁPIS DE COR INTEIRO (GRANDE), TIPO ECOLÁPIS, COM PONTA DURÁVEL E RESISTENTE, SEXTAVADO, COM O NOME DA COR GRAVADO NO LÁPIS, CAIXA COM 12 CORES Valor de Referência: 15,30000			
9	80,00	CX	LÁPIS DE CERA GROSSO, CAIXA COM 12 UNIDADES, MÍNIMO 110 GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE Valor de Referência: 5,08000			
10	250,00	UN	COLA PVA BRANCA GRANDE COM 90 GR Valor de Referência: 4,72000			
11	15,00	UN	TESOURA MULTIUSO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO DE 7" Valor de Referência: 20,10000			
12	500,00	UN	CADERNO GRANDE CAPA DURA, ASPIRAL, 96 FOLHAS Valor de Referência: 9,40000			
13	300,00	UN	CADERNO GRANDE, ASPIRAL, CAPA DURA, 10 MATÉRIAS. Valor de Referência: 14,50000			
14	50,00	UN	CARTOLINA BRANCA GRANDE Valor de Referência: 1,00000			
15	400,00	UN	CARTOLINA 150 GR, TAMANHO 50 CM X 66 CM, NAS CORES: AZUL, ROSA, AMARELA E VERDE, 100 UNIDADES DE CADA COR Valor de Referência: 2,80000			
16	200,00	CX	BORRACHA ESCOLAR Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES Valor de Referência: 22,80000			
17	300,00	UN	MASSA DE MODELAR SOFT, CAIXA COM 12 UNIDADES, PRIMEIRA QUALIDADE Valor de Referência: 5,50000			
18	150,00	UN	PAPEL CREPOM NAS CORES: BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL E VERMELHO, 30 UNIDADES DE CADA COR Valor de Referência: 1,38000			
19	50,00	UN	COLA GLITER, CORES VARIADAS COM 23 GR CADA Valor de Referência: 3,20000			

20	5,00	CX	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UNIDADES Valor de Referência: 28,20000			
21	300,00	UN	CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR DE QUADRO BRANCO, WBMA-VBM-M, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO, PONTA VBMA-VBM-M, TINTA LÍQUIDA, CONTEÚDO 5,5 ML, PONTA PARA REPOSIÇÃO, 100 UNIDADES DE CADA COR Valor de Referência: 5,20000			
22	100,00	M	TNT NA COR PRETO, 100 MTS Valor de Referência: 1,85000			
23	30,00	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FLS Valor de Referência: 3,59000			
24	5,00	KG	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO 11,2 MM, PACOTES DE 1 KG CADA Valor de Referência: 45,20000			
25	10,00	KG	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,5 MM, PACOTES DE 1 KG Valor de Referência: 45,20000			
26	100,00	UN	PASTA CRISTAL CANALETA Valor de Referência: 3,50000			
27	100,00	UN	EVA COM GLITER, CORES DIVERSAS Valor de Referência: 6,50000			
28	8,00	CX	GRAMPOS TIPO COBREADO 26/6, FABRICADO COM ARAME REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, CAIXAS COM 5.000 UNIDADES Valor de Referência: 7,40000			
29	80,00	UN	FITA MADEIRA TIPO SCOT 3M 36 MM X 50 MT Valor de Referência: 32,60000			
30	80,00	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 3.0, CX COM 50 UNIDADES Valor de Referência: 3,10000			
31	15,00	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 6.0, CX COM 50 UNIDADES Valor de Referência: 4,60000			
32	50,00	UN	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NOS TAMANHOS: Nº 08 E Nº 10, 25 UNIDADES DE CADA Valor de Referência: 6,55000			
33	4,00	CX	CLIPS PRENDEDOR, EM METAL E COM ALÇA EM AÇO, NOS TAMANHOS DE 41 MM E 25 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, 02 CAIXAS DE CADA TAMANHO Valor de Referência: 24,00000			
34	2,00	KG	ATILHO DE BORRACHA, EXECUTIVO, Nº18, PACOTE DE 1 KG Valor de Referência: 33,60000			
35	30,00	PAC	POST-IT EM PACOTES COM 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS, NO TAMANHO DE 38 MM X 50 MM CADA BLOCO. Valor de Referência: 10,30000			

36	5,00	UN	CALCULADORA NO TAMANHO MÍNIMO DE 15 CM X 20 CM Valor de Referência: 120,00000			
37	10,00	PAC	PAPEL CELOFANE, SACOS NO TAMANHO DE 85 CM X 100 CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES Valor de Referência: 59,00000			
38	25,00	CX	GRAMPO TRILHO PARA PASTA METALIZADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, 80 MM, CAIXAS COM 50 UNIDADES Valor de Referência: 15,60000			
39	10,00	UN	FITA CREPE MÉDIA 3M Valor de Referência: 8,90000			
40	15,00	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ GRAMPO 26/6.20 CM Valor de Referência: 38,40000			
41	150,00	UN	CARTUCHO TONER CE285 A NOVO COMPATÍVEL (impressão de no mínimo 1.600 pag) Valor de Referência: 39,00000			
42	150,00	UN	CARTUCHO TONER CE 283 A NOVO COMPATÍVEL (impressão de no mínimo 1.600 pag) Valor de Referência: 39,00000			
43	70,00	UN	CARTUCHO TONER Q2612 A NOVO COMPATÍVEL (impressão de no mínimo 2.000 pag) Valor de Referência: 39,00000			
44	50,00	UN	CARTUCHO TONER TN 660 NOVO COMPATIVEL (impressão de no mínimo 2.600 pag) Valor de Referência: 44,40000			
45	15,00	UN	CARTUCHO DE TONER CB435A COMPATÍVEL (impressão de no mínimo 1.600 pag) Valor de Referência: 39,00000			
46	15,00	UN	CARTUCHO DE TONER CB436A NOVO COMPATÍVEL (impressão de no mínimo 2.000 pag) Valor de Referência: 39,00000			
47	50,00	UN	CARTUCHO DE TONER 17A NOVO COMPATÍVEL (impressão de no mínimo 1.600 pag) Valor de Referência: 55,00000			
48	15,00	UN	CARTUCHO DE TONER 78A NOVO COMPATÍVEL (impressão de no mínimo 2.000 pag) Valor de Referência: 39,00000			
49	10,00	UN	CARTUCHO DE TONER CF400A NOVO COMPATÍVEL (impressão de no mínimo 1.500 pag) Valor de Referência: 122,50000			
50	10,00	UN	CARTUCHO DE TONER CF401A NOVO COMPATÍVEL (impressão de no mínimo 1.500 pag) Valor de Referência: 122,00000			

51		10,00	UN	CARTUCHO DE TONER CF402A NOVO COMPATÍVEL (impressão de no mínimo 1.500 pag) Valor de Referência: 122,00000				
52		10,00	UN	CARTUCHO DE TONER CF403A NOVO COMPATÍVEL (impressão de no mínimo 1.500 pag) Valor de Referência: 122,00000				
53		10,00	UN	CARTUCHO DE TONER MI 2850 NOVO COMPATÍVEL (impressão de no mínimo 5.000 pag) Valor de Referência: 45,00000				
54		1.000, 00	UN	FOLHA DE OFÍCIO A4 75g/m² COM 500 FOLHAS, PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO 210X297 mm COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHAMEX Valor de Referência: 21,00000				
							TOTAL	

Nota 01 - O fornecimento dos materiais licitados deverão ser de forma parcelada conforme solicitação (necessidade) do Município de Rodeio Bonito, em dia e horário de expediente.

Nota 02 - A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens referente aos cartuchos de toner deverá (ão) RECOLHER sempre que solicitado pela Administração Municipal os cartuchos já utilizados.

Nota 03 - Os Cartuchos de Toner deverão ser novos compatíveis e não recarregados, embalados e lacrados, sob pena de suspensão contratual.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou

através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e CPF.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer direito de participar da fase de lances verbais é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão

apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e CPF.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município de Rodeio Bonito - RS em 60 dias (sessenta) dias deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, CNPJ e endereço;

b) descrição completa do produto ofertado, inclusive marca quando houver, sob pena de desclassificação no item correspondente.

c) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Para os materiais escolares apresentar Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

e) o item cotado em desacordo com as especificações exigidas resultará na desclassificação da licitante no item correspondente.

f) serão consideradas para fins de julgamento, as propostas preenchidas por meio eletrônico. Para preenchimento destas propostas será necessário efetuar contato com setor de Licitação do município de Rodeio Bonito – RS, através do e-mail licitacao@rodeio bonito.rs.gov.br para que os responsáveis pelo setor repassem os arquivos e sistema para o preenchimento das propostas.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Deverá ser apresentado dentro do envelope 01- Proposta Financeira:

- a) A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;
- b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo, devendo conter carimbo e assinatura;
- c) Declaração de que a Proposta Financeira observou as formas e condições constantes no edital disponibilizado pelo Município.

Parágrafo Primeiro: Cabe a licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos por acondicionamento errôneo das referidas mídias que correrão por parte das licitantes.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende - se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município de Rodeio Bonito - RS, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O fornecimento dos materiais/produtos licitados, deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria da Educação, Cultura e Desportos do Município de Rodeio Bonito, em

dia e horário de expediente, no decorrer do exercício de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, de acordo com o interesse público.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos de má qualidade, com embalagens rompidas e em desacordo conforme solicitado serão devolvidos.

11.2. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24h00min, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.4. O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, até a data limite de 31 de dezembro de 2019.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal e, atestada a conformidade do objeto licitado.

12.2. Para pagamento dos materiais desta licitação, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

PA 2052/33903016000000 – Material de expediente RV – 31; PA 2044/33903016000000 – Material de expediente RV – 20; PA 2043/33903016000000 – Material de expediente RV – 20 ; PA 2012/33903016000000 – Material de expediente RV – 40; PA 2019/33903016000000 – Material de expediente RV – 4500; PA 2005/33903016000000 – Material de expediente RV – 1

PA 2011/33903016000000 – Material de expediente RV – 1; PA 2050/33903016000000 – Material de expediente RV – 31; PA 2112/33903016000000 – Material de expediente RV – 1100; PA 2061/33903016000000 – Material de expediente RV - 1

13 – DO REAJUSTE;

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio Bonito - RS, Departamento de Licitações, sito a Av. do comércio, 196, ou pelo telefone (55) 3798-1155, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por

servidor da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3798-1155 e através do site do município na internet www.rodeibonito.rs.gov.br.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rodeio Bonito - RS, 15 de fevereiro de 2019.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

Pregão presencial nº/2019

.....Inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal.....portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº....., DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 2019.

Assinatura e carimbo representante legal

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Rodeio Bonito RS
Pregão Presencial nº/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o senhor (a) _____, portador de CPF nº _____, identidade nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste processo licitatório. _____, _____, _____, de 2019.

Assinatura responsável legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PRODUTOS

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua, nº,, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº, da RG nº, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo Sr., residente e domiciliado na Rua, cidade de, inscrito no CPF sob o nº e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º....., doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Materiais/Produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 05/2019 de 15 de fevereiro de 2019 a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete fornecer para o **CONTRATANTE**, os seguintes materiais:

.....

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos materiais em até dez dias após cada fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal e atestada a conformidade com o objeto licitado.

OBS.: Deverá constar na emissão da Nota Fiscal o Número, Modalidade e Ano da Licitação e nº do Contrato, sob pena do não pagamento do referido documento.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

2052/33903016000000 – Material de expediente RV - 31

2044/33903016000000 – Material de expediente RV - 20

2043/33903016000000 – Material de expediente RV - 20

2012/33903016000000 – Material de expediente RV – 40

2019/33903016000000 – Material de expediente RV – 4500

2005/33903016000000 – Material de expediente RV – 1

2011/33903016000000 – Material de expediente RV – 1

2050/33903016000000 – Material de expediente RV – 31

2112/33903016000000 – Material de expediente RV – 1100

2061/33903016000000 – Material de expediente RV - 1

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para ampliação ou modificação da meta nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

O objeto deste contrato, deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo licitados e contratados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento de sua responsabilidade, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada e contratada por este termo;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) RECOLHER sempre que solicitado pela Administração Municipal os cartuchos de toner já utilizados.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as sanções e penalidades previstas nos parágrafos a seguir especificados:

Parágrafo primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total contratado por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido:

a) caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

b) de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

c) mediante interesse da CONTRATANTE comunicando 10 dias antes, sem obrigação de indenizar.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato estará vigorando a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com os materiais para a execução do objeto ora contratado bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais,

administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes a execução do objeto contratado.

II - Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.

III - Para os casos omissos ou não previstos neste contrato, aplicar-se-á as disposições contidas na Licitação a que este contrato se vincula, bem como as disposições legais cabíveis previstas em Lei.

IV - A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Funcionária Publica Municipal Srª Elizandra Werner, que será o gestora do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeio Bonito – RS, ... de de 2019.

.....

.....

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica